EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - FMS

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025 - FMS
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: **19/09/2025 às 09:00 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: **www.penha.atende.net**
Telefone: (047) 3240-0287
E-mail: **licitacao2023@penha.sc.gov.br**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em Patologia Clínica através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o **Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) do Município de Penha/SC**, **garantindo atendimento ininterrupto e resultados com qualidade, rastreabilidade e prazos compatíveis com a urgência e emergência, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."**

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das	SERV	1	R$295.000,00

	amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h.			

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **19/09/2025 até o dia 08/09/2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha/SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

5.2. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

a) declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) que tenham falência ou concordata decretada;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) constituídas na forma de consórcio.

6. DO ENVELOPE

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha/SC da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

À COMISSAO DE LICITACAO

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Habilitam-se a participar do presente processo pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, devidamente registradas nos órgãos competentes.

7.4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresentar a seguinte documentação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, com objeto social compatível com serviços laboratoriais;

b) Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado;

c) Licenciamento Sanitário válido, emitido pelo órgão competente, ou documento que comprove dispensa conforme legislação municipal;

d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Biomedicina, Biologia, Farmácia ou Medicina, conforme a natureza técnica do responsável;

e) Identificação do responsável técnico pelo laboratório (nome, CPF, registro no conselho de classe, diploma e comprovação de habilitação técnica específica);

f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter prestado exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico em unidades de urgência/emergência.

i) Dados de identificação bancária (agência e conta corrente em nome da empresa);

j) Declaração de que não possui servidor público do Município de Penha em seu quadro societário ou diretivo;

k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

l) Declaração de ciência e cumprimento integral das condições do presente credenciamento.

m) Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/SC ou CRQ/SC e comprovante de regularidade para o exercício 2025;

7.4.3 Prova de possuir em seu quadro funcional profissional Farmacêutico ou Bioquímico ou Biomédico, devidamente registrado no conselho específico. A prova poderá ser efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional devidamente registrada em nome da empresa ou qualquer documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa.

7.4.4 Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do laboratório dos exames, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta Licitação;

7.4.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

7.4.6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.5. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

7.5 Proposta de preços conforme item 11 do edital.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;

c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

e) Será criado cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
II – Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
III – para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) O critério para convocação será a ordem cronológica de protocolo, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei n° 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

12.2 A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:
12.2.1 Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

12.2.2 Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;
12.2.3 Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

12.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

12.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:
12.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4.4 Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

12.5 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

12.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

12.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

12.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

12.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Ficará a cargo da empresa contratada a Realização de exames laboratoriais de análises clínicas**,** conforme listagem e estimativas apresentadas e o transporte dos materiais coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas situada na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, 225 – Centro, de forma ininterrupta, 24 horas, finais de semana, inclusive feriados e pontos facultativos nos horários previamente descritos no item 2.7.5 deste Termo de Referência, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a

armazenamento e transporte das amostras. Em situações de urgências por exemplo, gasometria, a contratada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

13.2. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, seguindo a ininterrupção do contrato e suas particularidades.

13.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

13.4. Para garantir a eficiência, agilidade e confiabilidade na execução dos serviços laboratoriais, bem como a pronta entrega dos resultados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), somente poderão se credenciar empresas cuja sede ou filial esteja localizada a, no máximo, 40 km (ou 30 minutos de deslocamento) da UPA de Penha/SC.

13.5. O limite estabelecido justifica-se pela necessidade de:
a) Assegurar o transporte rápido e seguro das amostras, preservando sua integridade e adequação para análise;
b) Garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, permitindo tomada de decisão clínica imediata;
c) Facilitar a distribuição equilibrada dos serviços entre os prestadores credenciados, evitando sobrecarga de qualquer unidade;
d) Minimizar riscos de atraso, extravio ou deterioração das amostras.

13.6 Caso a empresa ultrapasse os limites de distância ou tempo de deslocamento estabelecidos, poderá ser exigido comprovação do tempo médio de deslocamento, por meio de rota planejada, mapa de distância ou sistema de georreferenciamento, como requisito para habilitação do credenciamento.

13.7. Todos os laboratórios credenciados participarão da execução dos serviços, de forma proporcional à sua capacidade de processamento.
13.8. O credenciamento ficará aberto por 30 (trinta) dias, período durante o qual a demanda será distribuída entre os credenciados conforme forem habilitados e capacitados a atender os exames requisitados.

13.9. A gestão do contrato definirá a distribuição das amostras, considerando a capacidade de cada laboratório, a complexidade dos exames e a prioridade clínica.

13.10. Os exames de urgência/emergência terão atendimento prioritário, garantindo liberação rápida de resultados críticos. Todos os laboratórios devem manter capacidade de

contingência, garantindo substituição imediata em caso de impossibilidade de atendimento, sem prejudicar os prazos ou a qualidade dos exames.

13.11. A Secretaria Municipal de Saúde/Gestão do contrato organizará a distribuição das coletas laboratoriais entre as empresas credenciadas por meio de escala prévia, considerando critérios de alternância, capacidade técnica e demanda assistencial.

13.12. Cada laboratório será responsável por fornecer seus próprios materiais de coleta e identificação, que deverão ser entregues à unidade com antecedência e em quantidade compatível com a escala atribuída.

13.13. A unidade de saúde será previamente informada sobre a escala de atendimento de cada empresa, garantindo à equipe assistencial o uso correto dos materiais e a destinação adequada das amostras.

13.14. A troca não autorizada de materiais ou envio indevido a empresa diversa da escalada será considerada falha grave.

14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 A análise e entrega dos resultados será realizada:
14.2.1. Após o recebimento das amostras no laboratório, sendo que a contratada deverá garantir a liberação dos laudos com prazo máximo de 1h30, respeitando a urgência da unidade e a criticidade dos exames solicitados.
14.2.2. Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio digital/sistema online seguro, com acesso pela equipe médica da UPA, ou via e-mail institucional, com garantia de confidencialidade e prontidão no suporte.
14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 São obrigações do Município:

a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

b) conferir e aprovar os serviços realizados;

c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.

15.2 São obrigações das empresas contratadas:

15.2.1. Realizar, obrigatoriamente, todos os exames laboratoriais constantes no objeto deste Termo de Referência, observando os prazos acordados.

15.2.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento até o laboratório, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive em casos de extravio ou danos durante o trajeto.

15.2.3. Fornecer sempre que necessário, os frascos e materiais adequados para armazenamento das amostras, em tamanhos variados e com os conservantes exigidos para cada tipo de exame.

15.2.4. Garantir a emissão dos resultados de exames exclusivamente em meio digital, com assinatura eletrônica certificada e sistemas que assegurem privacidade, autenticidade e confidencialidade dos dados.

15.2.5. Repetir, sem custos adicionais, exames cujos resultados forem considerados inconclusivos ou duvidosos pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.

15.2.6. Disponibilizar estrutura laboratorial equipada com tecnologia atualizada, sistemas de automação e informatização adequados ao volume de exames contratados, garantindo qualidade, precisão e agilidade.

15.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos, bem como todas as normas legais, sanitárias e contratuais aplicáveis.

15.2.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde quaisquer intercorrências ou irregularidades que possam comprometer a realização ou entrega dos exames.

15.2.9. Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive em relação aos laudos expedidos.

15.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17.2 Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site **https://penha.atende.net/cidadao**;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6. Fazem parte do presente edital:

-Anexo I: Termo de Referência

-Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

-Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

-Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

-Anexo V: Declaração de que não emprega menor;

-Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco

-Anexo VII: Minuta do contrato.

19. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

Penha/SC, 05 de setembro de 2025.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) do Município de Penha/SC, garantindo atendimento ininterrupto e resultados com qualidade, rastreabilidade e prazos compatíveis com a urgência e emergência.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h.	SERV	1	R$295.000,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2 A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021 observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas legais aplicáveis.

2.3 O presente credenciamento visa atender à necessidade contínua da realização de exames laboratoriais, incluindo o transporte das amostras para a Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) do Município de Penha/SC, considerando todos os aspectos do ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a entrega final dos serviços, sua aferição e efetivação do respectivo pagamento.

2.4 As empresas credenciadas deverão disponibilizar estrutura laboratorial adequada e responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (médico patologista clínico, biomédico ou farmacêutico bioquímico), bem como equipe técnica qualificada para a realização dos exames laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente. A coleta das amostras será realizada pelos profissionais da própria unidade de pronto atendimento, cabendo às empresas credenciadas exclusivamente o transporte adequado das amostras até o laboratório, assegurando o correto acondicionamento, a integridade do material e a emissão dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade, confiabilidade e rastreabilidade, de modo a garantir cobertura assistencial eficiente e eficaz à população. As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

Item	Exames	Est. 2025/2026	Valor Unitário	Valor Total
01	HEMOGRAMA COMPLETO	5.267	R$ 6,13	R$ 32.286,71
02	DOSAGEM LACTATO	345	R$ 5,49	R$ 1.892,33
03	DOSAGEM URÉIA	2.554	R$ 2,86	R$ 7.304,44
04	DOSAGEM DE TROPONINA	799	R$ 13,29	R$ 10.616,71
05	DOSAGEM DE TRANSAMINAGE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.553	R$ 3,11	R$ 4.822,07
06	DOSAGEM DE TRANSAMINAGE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1.547	R$ 3,02	R$ 4.668,07
07	DOSAGEM DE SÓDIO	1.722	R$ 3,17	R$ 5.450,13
08	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	2.668	R$ 4,20	R$ 11.212,27
09	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1.884	R$ 3,59	R$ 6.754,14
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	345	R$ 5,51	R$1.900,09
11	DOSAGEM DE CREATININA	2.652	R$ 2,86	R$ 7.578,09
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	469	R$ 3,04	R$ 1.424,59

13	DOSAGEM DE AMILASE	400	R$ 3,43	R$ 1.373,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	116	R$ 4,21	R$ 488,07
15	GASOMETRIA	358	R$ 30,32	R$ 10.852,77
16	ANÁLISE CARACT. FISI. ELEME. SEDI (PARCIAL DE URINA)	2.659	R$ 5,54	R$ 14.737,51
17	TRANSPORTE DAS AMOSTRAS (POR CHAMADO)	4.000	R$ 42,50	R$170.000,00

2.5 Os quantitativos da tabela acima são apenas estimativas, e as demandas mensais podem variar de acordo com a quantidade de atendimentos realizados na UPA.

2.6 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo prestador por meio do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, ou Boletim de Produção Consolidado de acordo com o procedimento realizado e forma de registro disponibilizada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS SIGTAP, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será conferido/validado e pago após processamento, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo gestor;

2.7 A contratada deverá realizar os serviços de análises clínicas laboratoriais conforme as rotinas operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Penha, atendendo às seguintes especificações:

2.7.1 A coleta das amostras biológicas será realizada por profissionais da própria UPA, devidamente habilitados, conforme normas da Anvisa e protocolos clínicos.
2.7.2 A empresa contratada em hipótese alguma efetuara a coleta em pacientes, caberá à mesma somente a retirada e o translado das amostras já coletadas nos horários pré-estabelecidos pela gestão municipal.
2.7.3 A contratada será responsável pela logística de transporte das amostras da UPA 24h até o laboratório, devendo garantir:
2.7.4 Meio de transporte exclusivo e adequado, com condições de temperatura, higiene e segurança compatíveis com o tipo de material coletado ANVISA (RDC nº 504/2021 ou a que a suceder) e as Boas Práticas de Transporte de Material Biológico.
Retirada das amostras nos seguintes horários fixos diariamente:
05h, 08h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h e 02h, sem exceção, inclusive em finais de semana e feriados. Esses horários são baseados no serviço atualmente prestado, podendo ser

ajustados conforme necessidade da contratante, mediante comunicação prévia à contratada.

2.7.4.1 Transporte de Amostras de Gasometria: Para fins de atendimento às exigências técnicas da assistência médica, a empresa contratada deverá garantir a realização de chamadas emergenciais adicionais para o transporte exclusivo de amostras de gasometria arterial, considerando que:

a) A amostra deve ser transportada imediatamente após a coleta, não podendo exceder o tempo máximo de 30 minutos entre coleta e entrega no laboratório, sob risco de inviabilizar o exame;
b) Esse transporte não se enquadra nas rotinas de chamadas programadas, devendo ser tratado como chamada emergencial extra, com acionamento imediato por parte da equipe da unidade;

2.7.5 A contratada deverá manter registro obrigatório dos horários de coleta e entrega, com controle de rastreabilidade.

2.7.6 A análise e entrega dos resultados será realizada:

2.7.6.1 Após o recebimento das amostras no laboratório, sendo que a contratada deverá garantir a liberação dos laudos com prazo máximo de 1h30, respeitando a urgência da unidade e a criticidade dos exames solicitados.

2.7.6.2 Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio digital/sistema online seguro, com acesso pela equipe médica da UPA, ou via e-mail institucional, com garantia de confidencialidade e prontidão no suporte.

2.7.7 Equipamentos e insumos utilizados devem estar calibrados, com manutenção documentada.

2.7.7.1 Em casos de resultados críticos ou alterações graves, a contratada deverá garantir comunicação imediata à equipe médica da unidade solicitante, conforme protocolo pactuado.

2.7.8 Referente a Responsabilidade Técnica, caberá ao laboratório contratado:

2.7.8.1 Indicar responsável técnico habilitado, com registro ativo no órgão competente e possuir licença sanitária vigente.

2.7.8.2 Deverá manter atendimento técnico para esclarecimentos, inclusive remoto, 24h/dia.

2.7.9 Referente ao controle de qualidade e rastreabilidade, o laboratório contratado

deverá:

2.7.9.1 Manter fluxo completo de rastreamento, da coleta à entrega do laudo, com registro persistente e auditável.

2.7.9.2 Disponibilizar, quando solicitado, relatórios de desempenho com volumes, tempos e eventuais falhas.

2.7.10 Referente às exigências técnicas adicionais, o laboratório contratado deverá:

2.7.10.1 Estar disponível para esclarecimentos técnicos sobre os exames, inclusive com acesso remoto a biomédico ou bioquímico plantonista quando necessário.

2.7.11 Incluir na contratação todos os insumos, equipamentos, materiais, sistemas, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços laboratoriais, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização e manutenção de toda a infraestrutura técnica, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.

2.7.11.1 Responsabilizar-se por todo o suporte necessário, compreendendo o transporte seguro das amostras coletadas, conforme normas da ANVISA (RDC nº 504/2021 ou a que a suceder) e as Boas Práticas de Transporte de Material Biológico.

2.7.12 Apresentar disponibilidade contínua de estrutura física, técnica e operacional.

2.7.12.1 Efetuar a execução dos exames laboratoriais com agilidade, precisão e rastreabilidade.

2.7.12.2 Promover a liberação dos laudos e entrega dos resultados com prioridade para os casos de urgência.

2.7.12.3 Disponibilizar-se de equipe de sobreaviso, profissionais habilitados, insumos, equipamentos e infraestrutura tecnológica compatível com a demanda da UPA 24h.

2.8 Para cada chamado de coleta das amostras, será pago o valor unitário correspondente ao item 17. Portanto, na apresentação da produção mensal, deverá constar o quantitativo de chamados. E o pagamento pelos serviços será individualizado, por procedimento realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde;

2.9 O relatório de produção mensal constando o nome do paciente e os exames discriminados, juntamente das requisições anexadas, deverão ser entregues no Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, em uma pasta identificada com o nome/CNES do prestador e competência referente a produção, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação se dará por valor global estimado, apurado a partir dos quantitativos e valores médios levantados pelo Município, sendo os serviços laboratoriais prestados conforme demanda efetiva, mediante solicitação da Unidade de Pronto Atendimento – 24h.

3.2 Ficará a cargo da empresa contratada a Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme listagem e estimativas apresentadas e o transporte dos materiais coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas situada na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, 225 – Centro, de forma ininterrupta, 24 horas, finais de semana, inclusive feriados e pontos facultativos nos horários previamente descritos no item 2.7.5 deste Termo de Referencia, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte das amostras. Em situações de urgências por exemplo, gasometria, a contratada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

3.3 A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, seguindo a ininterrupção do contrato e suas particularidades.

3.4 Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

3.5 Para garantir a eficiência, agilidade e confiabilidade na execução dos serviços laboratoriais, bem como a pronta entrega dos resultados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), somente poderão se credenciar empresas cuja sede ou filial esteja localizada a, no máximo, 40 km (ou 30 minutos de deslocamento) da UPA de Penha/SC.

3.6 O limite estabelecido justifica-se pela necessidade de:
a) Assegurar o transporte rápido e seguro das amostras, preservando sua integridade e adequação para análise;
b) Garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, permitindo tomada de decisão clínica imediata;
c) Facilitar a distribuição equilibrada dos serviços entre os prestadores credenciados, evitando sobrecarga de qualquer unidade;
d) Minimizar riscos de atraso, extravio ou deterioração das amostras.

3.7 Caso a empresa ultrapasse os limites de distância ou tempo de deslocamento estabelecidos, poderá ser exigido comprovação do tempo médio de deslocamento, por meio de rota planejada, mapa de distância ou sistema de georreferenciamento, como requisito para habilitação do credenciamento.

3.8 Os exames de urgência/emergência terão atendimento prioritário, garantindo liberação rápida de resultados críticos. Todos os laboratórios devem manter capacidade de contingência, garantindo substituição imediata em caso de impossibilidade de atendimento, sem prejudicar os prazos ou a qualidade dos exames.

3.9 Cada laboratório será responsável por fornecer seus próprios materiais de coleta e identificação, que deverão ser entregues à unidade com antecedência e em quantidade compatível com a escala atribuída.

3.10 Será criado cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
II – Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
III – para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.13 O critério para convocação será a ordem cronológica de protocolo, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A manutenção de um Pronto Atendimento em pleno funcionamento exige suporte permanente de serviços diagnósticos essenciais, entre os quais se destacam as análises clínicas laboratoriais. A agilidade e a precisão dos resultados dos exames são fatores determinantes para o diagnóstico rápido, a tomada de decisão clínica em tempo oportuno e a definição de condutas terapêuticas adequadas em pacientes de urgência e emergência, impactando diretamente na segurança do paciente e na qualidade da assistência prestada.

4.2 A contratação de serviços laboratoriais externos especializados justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de manutenção de um laboratório próprio em regime de

funcionamento ininterrupto (24 horas), em razão da complexidade estrutural, da necessidade de equipamentos de alto custo, de insumos permanentes e de equipe multidisciplinar altamente qualificada.

4.3 O modelo de credenciamento mostra-se o mais adequado, à luz do artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo:

a) a continuidade da prestação dos serviços diagnósticos de forma ininterrupta;

b) a ampliação da capacidade de resposta do Município em situações de aumento de demanda;

c) o acesso a um portfólio mais abrangente de exames e tecnologias avançadas;

d) maior segurança assistencial e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.4 Dessa forma, a contratação por credenciamento de serviços laboratoriais encontra amparo no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos previstos no orçamento do exercício de 2025 e 2026, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento financeiro da Prefeitura Municipal de Penha – Estado de Santa Catarina.

7 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços laboratoriais de análises clínicas têm natureza de serviço essencial, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Habilitam-se a participar do presente processo pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, devidamente registradas nos órgãos competentes.

7.5 Tratando-se de serviço ininterrupto, contínuo e de profundo interesse público, e diante da necessidade urgente e imediata da prestação dos serviços laboratoriais, a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá após o decurso do prazo legal destinado para impugnações e pedidos de esclarecimento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, realizando-se, então, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo.

7.6 A atual demanda da Secretaria de Saúde para a UPA 24H do Município de Penha consiste na realização de exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico em urgência e emergência, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na unidade até o laboratório credenciado.

7.7 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanção prevista pela Lei nº 14.133/2021, que tenham sido declarados inidôneos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastrados como impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.8 Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresentar a seguinte documentação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, com objeto social compatível com serviços laboratoriais;

b) Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado;

c) Licenciamento Sanitário válido, emitido pelo órgão competente, ou documento que comprove dispensa conforme legislação municipal;

d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Biomedicina, Biologia, Farmácia ou Medicina, conforme a natureza técnica do responsável;

e) Identificação do responsável técnico pelo laboratório (nome, CPF, registro no

conselho de classe, diploma e comprovação de habilitação técnica específica);
f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter prestado exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico em unidades de urgência/emergência.
i) Dados de identificação bancária (agência e conta corrente em nome da empresa);
j) Declaração de que não possui servidor público do Município de Penha em seu quadro societário ou diretivo;
k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
l) Declaração de ciência e cumprimento integral das condições do presente credenciamento.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Será motivo de descredenciamento imediato do prestador de serviços pelo Município quando:

a) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Edital e no contrato;
b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
b) c) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Houver comprovação de que a empresa apresentou informações falsas ou documentos inverídicos durante o processo de habilitação e credenciamento;
c) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.2 Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3 Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;

b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;

c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar, obrigatoriamente, todos os exames laboratoriais constantes no objeto deste Termo de Referência, observando os prazos acordados.

9.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento até o laboratório, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive em casos de extravio ou danos durante o trajeto.

9.3 Fornecer, sempre que necessário, os frascos e materiais adequados para armazenamento das amostras, em tamanhos variados e com os conservantes exigidos para cada tipo de exame.

9.4 Garantir a emissão dos resultados de exames exclusivamente em meio digital, com assinatura eletrônica certificada e sistemas que assegurem privacidade, autenticidade e confidencialidade dos dados.

9.5 Repetir, sem custos adicionais, exames cujos resultados forem considerados inconclusivos ou duvidosos pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.

9.6 Disponibilizar estrutura laboratorial equipada com tecnologia atualizada, sistemas de automação e informatização adequados ao volume de exames contratados, garantindo qualidade, precisão e agilidade.

9.7 Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos, bem como todas as normas legais, sanitárias e contratuais aplicáveis.

9.8 Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde quaisquer intercorrências ou irregularidades que possam comprometer a realização ou entrega dos exames.

9.9 Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive em relação aos laudos expedidos.

9.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

10.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

10.4 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>;

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.7 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

10.8 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

10.9 A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

11.2 A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:
11.2.1 Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;
11.2.2 Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;
11.2.3 Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

11.3 O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

11.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:
11.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11.4.4 Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

11.5 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

11.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

11.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

11.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4214/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços, no ambito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

12.2 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos

descumprimentos observados.

12.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

12.4 Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Nome: NESTOR FILIPE DA LUZ Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nome: IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE Cargo: GERENTE DO P.A. 24 HORAS Nome: FERNANDA VALCANAIA Cargo: ENFERMEIRA

12.5 O credenciamento terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

12.6 O credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições de habilitação, qualificação e execução contratual.

Penha, 28 de agosto de 2025.

NESTOR FILIPE DA LUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

Penha-SC _____ de _____ de 202__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento n° _____/2025, do Município de XXXXXXXXXX.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF n°

Credenciada

ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., ...de..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, ___de_____de_____.

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025

Contratação de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) do Município de Penha/SC, garantindo atendimento ininterrupto e resultados com qualidade, rastreabilidade e prazos compatíveis com a urgência e emergência, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Nestor Filipe da Luz, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o transporte adequado das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) do Município de Penha/SC.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de realização de exames a fim de atender as necessidades da população de Penha-SC.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Ficará a cargo da empresa contratada a Realização de exames laboratoriais de análises clínicas**,** conforme listagem e estimativas apresentadas e o transporte dos materiais coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas situada na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, 225 – Centro, de forma ininterrupta, 24 horas, finais de semana, inclusive feriados e pontos facultativos nos horários previamente descritos no item 2.7.5 deste Termo de Referência, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte das amostras. Em situações de urgências por exemplo, gasometria, a contratada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

2.2. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, seguindo a ininterrupção do contrato e suas particularidades.

2.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

2.4. Para garantir a eficiência, agilidade e confiabilidade na execução dos serviços laboratoriais, bem como a pronta entrega dos resultados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), somente poderão se credenciar empresas cuja sede ou filial esteja localizada a, no máximo, 40 km (ou 30 minutos de deslocamento) da UPA de Penha/SC.

2.5. O limite estabelecido justifica-se pela necessidade de:

a) Assegurar o transporte rápido e seguro das amostras, preservando sua integridade e adequação para análise;

b) Garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, permitindo tomada

de decisão clínica imediata;
c) Facilitar a distribuição equilibrada dos serviços entre os prestadores credenciados, evitando sobrecarga de qualquer unidade;
d) Minimizar riscos de atraso, extravio ou deterioração das amostras.

2.6. Caso a empresa ultrapasse os limites de distância ou tempo de deslocamento estabelecidos, poderá ser exigido comprovação do tempo médio de deslocamento, por meio de rota planejada, mapa de distância ou sistema de georreferenciamento, como requisito para habilitação do credenciamento.
2.7. Todos os laboratórios credenciados participarão da execução dos serviços, de forma proporcional à sua capacidade de processamento.
2.8. O credenciamento ficará aberto por 30 (trinta) dias, período durante o qual a demanda será distribuída entre os credenciados conforme forem habilitados e capacitados a atender os exames requisitados.
2.9. A gestão do contrato definirá a distribuição das amostras, considerando a capacidade de cada laboratório, a complexidade dos exames e a prioridade clínica.

2.10. Os exames de urgência/emergência terão atendimento prioritário, garantindo liberação rápida de resultados críticos. Todos os laboratórios devem manter capacidade de contingência, garantindo substituição imediata em caso de impossibilidade de atendimento, sem prejudicar os prazos ou a qualidade dos exames.

2.11. A Secretaria Municipal de Saúde/Gestão do contrato organizará a distribuição das coletas laboratoriais entre as empresas credenciadas por meio de escala prévia, considerando critérios de alternância, capacidade técnica e demanda assistencial.

2.12. Cada laboratório será responsável por fornecer seus próprios materiais de coleta e identificação, que deverão ser entregues à unidade com antecedência e em quantidade compatível com a escala atribuída.

2.13. A unidade de saúde será previamente informada sobre a escala de atendimento de cada empresa, garantindo à equipe assistencial o uso correto dos materiais e a destinação adequada das amostras.

2.14. A troca não autorizada de materiais ou envio indevido a empresa diversa da escalada será considerada falha grave.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de ..../..../2025 até __/__/_____, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

4.2.1. Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

4.2.2. Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

4.2.3. Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

4.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

4.4. O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

4.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade **nº. 11/2025**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;

b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;

c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante**:

a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

h) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

8.1.2 – **Da contratada**:

a) Realizar, obrigatoriamente, todos os exames laboratoriais constantes no objeto deste Termo de Referência, observando os prazos acordados.

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte das amostras coletadas na Unidade de Pronto Atendimento até o laboratório, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive em casos de extravio ou danos durante o trajeto.

c) Fornecer, sempre que necessário, os frascos e materiais adequados para armazenamento das amostras, em tamanhos variados e com os conservantes exigidos para cada tipo de exame.

d) Garantir a emissão dos resultados de exames exclusivamente em meio digital, com assinatura eletrônica certificada e sistemas que assegurem privacidade, autenticidade e confidencialidade dos dados.

e) Repetir, sem custos adicionais, exames cujos resultados forem considerados inconclusivos ou duvidosos pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.

f) Disponibilizar estrutura laboratorial equipada com tecnologia atualizada, sistemas de automação e informatização adequados ao volume de exames contratados, garantindo qualidade, precisão e agilidade.

g) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos, bem como todas as normas legais, sanitárias e contratuais aplicáveis.

h) Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde quaisquer intercorrências ou irregularidades que possam comprometer a realização ou entrega dos exames.

i) Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive em relação aos laudos expedidos.

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 318
Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2059 – Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 1710321000000 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferência do Estado
Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC _____ de _____ de 2025

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal XXXXXXX

PELA CONTRATADA:

EMPRESA

REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ: 000000000

FISCAL:

1. Nome CPF: